



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI Nº 1842/2015

Jardim/MS, 08 de Dezembro de 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE
DE VERBA AO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL POR
INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE
BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de verba ao Estado do Mato Grosso do Sul por interveniência do Corpo de Bombeiros, para execução de Serviço de Atendimento Pré-hospitalar às urgências, emergências e traumas no Município de Jardim/MS conforme segue:

ENTIDADE	VALOR E FORMA DE REPASSE
CORPO DE BOMBEIROS Repasse financeiro para execução de Serviço de Atendimento Pré-hospitalar às urgências, emergências e traumas no Município de Jardim/MS.	VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 36.000,00

ART 2º – Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, com interveniência da Secretaria de Saúde do município, proceder à fiscalização do referido repasse, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE JARDIM

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse, bem como, a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

ART 3º - As despesas para o cumprimento da presente Lei Correrão à conta do orçamento previsto para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2016.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal